



PROCESSO N.º 38328/2020 – TJ/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0002/2021 – TJ/MA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com endereço na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, São Luís – MA, doravante denominado TJ/MA, neste ato representado pelo seu presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.4210001-68, com endereço na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís (MA), CEP 65.055-310, doravante denominada **UEMA**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Luís (MA), portador da carteira de Identidade n.º 047351292013-9 SSP/MA, inscrito no sob o nº 685.613.773-72, resolvem entre si celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 8.959/09, Instrução Normativa TCE/MA n.º 18/08 e demais normas regulamentadoras atinentes à matéria, mediante cláusulas, condições e obrigações abaixo acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo o estabelecimento de parceria técnico-científica a ser desenvolvida pelas partes, na área Tecnologia de Informação e Comunicação, para o desenvolvimento em conjunto de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de soluções de softwares aplicados à eficiência e celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com a aplicação de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas, para uso dos sistemas de processo judicial ou outros sistemas que utilizem a mesma tecnologia, estes que possam ter sido desenvolvidos durante a pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Projetos de Pesquisa referidos na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo têm por finalidade a elaboração de estudos e pesquisas nas áreas de tecnologia de informação e comunicação, com uso de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas. Buscar-se-á, com o desenvolvimento dos projetos, estudar formas de integrar a base de dados por meio de técnica de inteligência artificial para o desenvolvimento de aplicações no âmbito do sistema de informações do judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Competirá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:

2.1.1. Disponibilizar acesso à base de dados dos sistemas de processo judicial, contendo os dados e conteúdo dos processos que tramitam nos referidos sistemas, excluindo apenas os registros de processos que tramitam em sigilo ou segredo de justiça, exclusão esta que deverá ser realizada pelos técnicos do TJMA;

2.1.2. Indicar responsáveis e equipe da área de tecnologia de informação do TJMA para acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa voltados para o estudo de viabilidade de implantação, acompanhamento dos sistemas e integração com os sistemas de processo judicial;

2.1.3. Indicar um coordenador para o Acordo, devendo este ser do quadro de servidores do TJMA.

2.1.4. Arcar com o processamento e pagamento de bolsas de pesquisa específicas, devendo, para isso, adotar todas as providências administrativas necessárias à institucionalização e previsão da correspondente despesa, incluindo assinatura de Termos de Compromisso com bolsistas, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Acordo e seu Plano de Trabalho.

2.1.5. Disponibilizar a capacidade instalada necessária para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, quando as ações necessitarem ser realizadas no TJMA.

2.2. Competirá à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO:

2.2.1. Propiciar equipes para o desenvolvimento de projetos de pesquisa voltados a estudar a possibilidade de utilização dos sistemas de inteligência artificial e automatização de rotinas e, se necessário, o desenvolvimento de novos sistemas associados aos sistemas judiciais, com estudos de casos de análise das bases de dados do TJMA;

2.2.2. Informar imediatamente à Diretoria de Informática e Automação do TJMA quaisquer falhas verificadas/identificadas nas bases de dados recebidas, especialmente, aquelas relativas a processos que tramitam em sigilo ou segredo de justiça e que, por engano, foram incluídas nas informações (banco de dados) disponibilizadas/fornecidas à UEMA, cabendo a esta, em seguida, destruí-las integralmente;

2.2.3. Indicar um coordenador para o Acordo, devendo este ser do quadro de professores da UEMA.

2.2.4. Garantir o controle de acesso às bases de dados recebidas, impedindo a sua divulgação a terceiros sem prévia autorização do TJMA;

2.2.5. Adotar, sem qualquer ônus adicional para o TJMA, todas as providências necessárias à seleção dos alunos e professores que orientarão as equipes dos Projetos de Pesquisa de que tratam o presente Termo de Acordo, mediante prévio processo seletivo interno;

2.2.6. Disponibilizar, para a integral execução dos Projetos, as instalações de laboratórios da UEMA, assumindo os custos com energia, telefonia e comunicações, acessos a materiais bibliográficos, além de outras despesas referentes ao custeio, como tonner para impressora a laser, papel e materiais



diversos de escritório, necessários para organização e sistematização do fluxo de informações, desde que já pertencentes a atual capacidade instalada da UEMA.

2.2.7. Informar ao TJMA quaisquer ocorrências de natureza ético-disciplinar que impossibilitem a permanência de membro da equipe de trabalho, procedendo à imediata substituição, respeitada a qualificação técnica exigida para a função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1. Os partícipes nomearão respectivamente, servidores que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, com vistas ao cumprimento das disposições nele contidas, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8666/93 e outros dispositivos legais vigentes.

3.1.1. O acompanhamento por este Tribunal de Justiça ficará a cargo dos servidores ALINE LOPES DA SILVA, Matrícula 120683, e MARK RENATO CAMPOS LIMA, Matrícula 129429.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1. As despesas relativas ao pagamento das bolsas dos membros das equipes dos Projetos de Pesquisa, objeto deste Termo de Acordo, correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no orçamento do TJMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores pagos a título de bolsa serão os constantes na Tabela a seguir:

BOLSAS	QTD. BOLSAS MENSAIS	VALOR INDIVIDUAL MENSAL	TOTAL MENSAL
Professor Coordenador	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Professor – Análise de Dados/IA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Professor – Infraestrutura e e Automatização	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Alunos mestrado	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
Alunos graduação	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre qualquer partícipe e os bolsistas selecionados por meio do edital para a realização dos trabalhos ou atividades consoantes deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica;



PARÁGRAFO TERCEIRO – Para pagamentos das bolsas deverá ser elaborado, mensalmente, Relatório Técnico de Trabalho (RTT) pela coordenação do Acordo, contendo o relato dos estudos e projetos realizados no mês anterior e, para cada projeto, a relação do docente e dos alunos que participaram no mesmo, com o valor da respectiva bolsa e os totais a serem repassados por projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DOS RESULTADOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de uma das partes e/ou de terceiros, sobre responsabilidade de um das partes deste Termo de Acordo, desde antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram/forem reveladas à outra parte para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertencendo à parte e/ou terceiro(s) detentor(es) dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes concordam em permitir o uso de dados de processos, respeitando a base ética e o concernente a sigilo/confidencialidade das informações. Concordam, ainda, que os resultados previstos no Projeto, passíveis de serem protegidos por algum dos regimes jurídicos de registro e/ou propriedade intelectual, serão de propriedade do TJMA e da UEMA.

- I. Entendem-se como resultados todos os processos, produtos, aparelhos, usos, dados, informações técnicas, tecnologias, conhecimento (i.e *know-how*), procedimentos, rotinas (inclusive rotinas matemáticas) metodologias, invenções, inovações técnicas, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivas listagens, algoritmos, demais documentos congêneres e outros elementos que venham a ser obtidos em virtude da execução do Projeto;
- II. Todos os criadores, inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos e indicados nos registros do(s) programa(s) de computador(es), independentemente de quem for o requerente do pedido. As fontes de pesquisas bibliográficas e/ou de campo e financiamento público deverão ser registradas com destaque;
- III. As partes comprometem-se, no menor prazo possível, a assinar quaisquer papéis e documentos que se façam necessários para assegurar as regras de direito de propriedade intelectual acordadas nesta cláusula, de forma a viabilizar a exploração adequada dos resultados tecnológicos das pesquisas e desenvolvimentos decorrentes do presente Termo de Acordo.
- IV. As partes concordam que não farão nada de inconsistente com a propriedade assegurada pelo parágrafo único desta cláusula e concordam em notificar prontamente a outra parte, caso haja qualquer infração ou tentativa de infração das criações intelectuais ou inovações tecnológicas resultantes do Projeto. As partes tomarão conjuntamente as medidas que julgarem convenientes para fazer valer os direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados tecnológicos do Projeto e evitar que terceiros utilizem essas inovações sem a autorização prévia e expressa do TJMA e UEMA.



CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

6.1. Esse termo de cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo 18 (dezoito) meses de efetivo pagamento de bolsas e 6 meses de execução administrativa, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que, por expressa manifestação das partes, nos 30 dias anteriores a finalização da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO

7.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, por razão de infração de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e o pagamento das bolsas pelo TJMA até a data da assinatura da rescisão unilateral.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

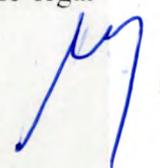
9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 8.959/09, Instrução Normativa TCE/MA nº 18/08 e demais normas regulamentadoras atinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de acordo com o que autoriza a Lei nº 11.419/06, combinado com parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e pela UEMA no DOE/MA, observando o prazo legal estipulado na Lei 8.666/93.

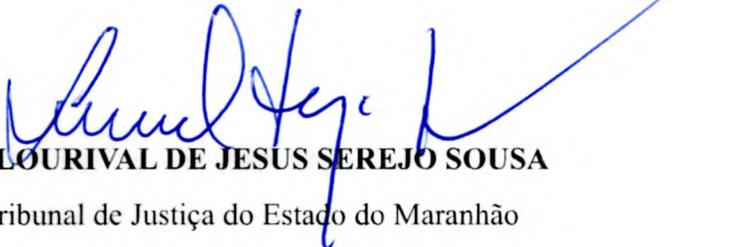


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), 24 de maio de 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Assinado de forma digital por GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
DN: cn=GUSTAVO PEREIRA DA COSTA, o=UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO,
ou=Reitor, email=reitoria@uema.br, c=BR
Dados: 2021.05.17 18:22:28 -03'00'

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor da UEMA



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPE I)						
Tribunal de Justiça do Maranhão						
Endereço comercial:						
Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	E. A.:	
São Luís	MA	65010-905		(98) 3244-0875		
Nome do Responsável:				CPF:		
Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa				044.880.083-72		
RG/Órgão Exp.:		Cargo:		Função:		Matrícula:
058870820162SSP/MA		Presidente		Presidente		
Endereço Residencial (completo)					CEP:	

2 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPE II)						
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA						
Endereço comercial:						
Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Jardim São Cristóvão.						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA	65055-310		(98) 32455461		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:		Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:				CPF:		
Gustavo Pereira da Costa				685.613.773-72		
RG/Órgão Exp.:		Cargo:		Função:		Matrícula:
047351292013-9 SSP/MA		Professor Adjunto III		Reitor		70.334
Endereço Residencial (completo)					CEP:	
Av. São Luís Rei de França, n.º 02, Quadra 59, Jardim Eldorado, Turu					65.065-470	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto/Evento	
Acordo de Cooperação Técnica a ser desenvolvido pelas partes, na área Tecnologia de Informação e Comunicação.	
Identificação do Objeto	
Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento voltados a busca de soluções de softwares aplicados à eficiência e celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com a aplicação de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas, para uso dos sistemas de processo	



judicial ou outros sistemas que utilizem a mesma tecnologia desenvolvidos durante a pesquisa.

Justificativa da Proposição

Dentre as justificativas para a realização deste acordo de cooperação técnico-científica destaca-se a Missão da Universidade Estadual do Maranhão: "Produzir e difundir conhecimento orientado para a cidadania e formação profissional, por meio do ensino, pesquisa e extensão, priorizando o desenvolvimento do Estado do Maranhão". Isso posto, esta cooperação visa a utilização de técnicas de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas, no intuito de otimizar processos relacionados ao Tribunal de Justiça do Maranhão e, conseqüentemente, beneficiar a população atendida por este órgão. Além disso, pretende-se realizar a formação de mão-de-obra capacitada (discentes da UEMA) nas tecnologias utilizadas no escopo do projeto tanto em nível de graduação quanto mestrado.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ FASE	Especificação	Período
1.	Assinatura do Acordo de Cooperação entre o TJMA e a UEMA	05/2021
2.	Formação das equipes técnicas para desenvolvimento dos projetos pesquisa	05 a 06/2021
3.	Disponibilização das equipes para cumprimento do objeto e pagamento das bolsas	06/2021 a 12/2022
4.	Confecção de relatório para análise da concretização das metas e avaliação sobre a necessidade de continuidade do desenvolvimento dos projetos.	01/2023 a 05/2023

4 – CAPACIDADE INSTALADA

- A Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de parceira, disponibilizará seu conhecimento técnico e capacidade instalada (instalações físicas, equipamentos, equipe técnica) para a execução do objeto.
- O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por sua vez, arcará com o processamento e pagamento de bolsas de pesquisa específicas à equipe técnica disponibilizada pela UEMA e sua capacidade instalada (instalações físicas, equipamentos, equipe técnica).

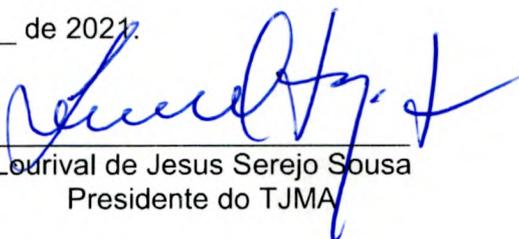
5 – METAS ESPERADAS

- Auxiliar o TJMA com a automatização de algumas rotinas, buscando dar celeridade e aperfeiçoar o andamento dos processos judiciais.

- Propiciar aos discentes da UEMA a possibilidade de participar de pesquisas em cenários reais, no campo de IA aplicado a sistemas judiciários.
- Desenvolver projetos de pesquisa e estudos voltados ao desenvolvimento de soluções de softwares aplicados à eficiência e celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com a aplicação de Inteligência Artificial e Automatização de rotinas, para uso dos sistemas de processo judicial ou outros sistemas que utilizem a mesma tecnologia, estes que possam ter sido desenvolvidos durante a pesquisa.

E por estarem de acordo, ambos os partícipes assinam o presente Plano de Trabalho.

São Luís (MA), 24 de maio de 2021.



Lourival de Jesus Serejo Sousa
Presidente do TJMA

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Assinado de forma digital por GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
DN: cn=GUSTAVO PEREIRA DA COSTA, o=UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, ou=Reitor,
email=gustavo@uema.br, c=BR
Data: 2021.05.17 18:21:50 -0300

Gustavo Pereira da Costa
Reitor da UEMA